

DECRETO N.º 032/97 DE 01 DE SETEMBRO DE 1.997.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO, CRIADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 05/97 DE 20 DE JANEIRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 05/97, de 20 de janeiro de 1.997, que efetuou a criação do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal possuem as finalidades de apreciar em grau de recurso, decisões do Presidente, com relação às concessões ou cancelamento de aposentadoria e pensão, convocar o suplente do Presidente, em suas faltas e/ou impedimentos, o qual exercerá o cargo interinamente, aprovar planos de aplicação de receitas que integram o Fundo, elaborar, anualmente, o plano de custeio do Fundo, prestar contas mensalmente ao Conselho Fiscal, determinar a realização de cálculos atuariais a cada 5 anos, e expedir, mensalmente, até o dia 15, certidão negativa de débito para com o Município, e deste com o Fundo; e, examinar o plano de custeio proposto pelo Conselho Administrativo, homologando-o e encaminhando ao Prefeito Municipal, para a sua aprovação; proceder a tomada de contas do Conselho Administrativo, através de exame de seus balancetes mensais, podendo solicitar ou fazer exame direto dos comprovantes, e, opinar sobre assuntos econômico-financeiro relacionados à gestão do fundo;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 11, da Lei Municipal, acima referendada, que prevê o mandato dos membros pelo período de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO finalmente que os Conselhos Administrativo e Fiscal, irão otimizar as ações para execução dos programas de Aposentadoria e Pensão a todo o quadro de funcionários públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - Os Conselhos Administrativo e Fiscal, criados pela Lei Municipal n.º 05/97, de 20 de janeiro de 1.997, com o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, ficaram assim compostos:

CONSELHO ADMINSTRATIVO

Presidente: Marco Antonio Borelli

Vice-Presidente: José César Pavanini

1º Secretário: Selma Cristina Ferreira Garcia

2º Secretário: Diva de Oliveira

1º Tesoureiro: Luciani Sayuri Taniguti

2º Tesoureiro: José Everton Scaramucci

Membros Titulares:

1- Neide Nogueira Mira

Membros Suplentes:

1- José Wanderley Dias de Almeida

2- Luciana Rodrigues Adery Amorim

3- Izidoro Canezin da Silva

4- Giane Carla de Oliveira

5- Rosane Cristina Fodra da Silva

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Erlon Antonio Ferreira

Vice-Presidente: José Valentim Fodra

1º Secretário: José Carlos Greco

Membros Suplentes:

1- Alcides Pastrì

2- Patrícia de Souza Vieira

3- Patrícia Aparecida Ferreira da Costa

Artigo 2º - Os Conselhos Administrativo e Fiscal, serão presididos pelos Srs. Marco Antonio Borelli e Erlon Antonio Ferreira, sendo que nos impedimentos legais assumirá o cargo os Vice-Presidentes eleitos, os quais exercerão os cargos interinamente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de Setembro de 1.997.



Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

